

EDITAL No. 001/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Laguna/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 244, § 4o. da Lei Complementar 105, de 19 de dezembro de 2003, torna público a todos os contribuintes detentores de propriedade, domínio útil ou posse de bem(ns) imóvel(is), localizados no âmbito do território do Município de Laguna/SC, que no período de **08 de janeiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2012**, estarão sendo distribuídos, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, os carnês de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – exercício 2012, estando também disponíveis os respectivos boletos de cobrança através do site www.laguna.sc.gov.br, existindo o seguinte cronograma de pagamento: 1a. COTA ÚNICA DE PAGAMENTO, com **20% (vinte por cento) de desconto, até 13 de fevereiro de 2012**; 2a. COTA ÚNICA DE PAGAMENTO, com **15% (quinze por cento) de desconto, até 12 de março de 2012**; ou **PARCELAMENTO em 06 (seis) vezes, sem desconto**, da seguinte forma: 1a. parcela com vencimento em 13 de fevereiro de 2012; 2a. parcela com vencimento em 11 de abril de 2012; 3a. parcela com vencimento em 11 de junho de 2012; 4a. parcela com vencimento em 10 de agosto de 2012; 5a. parcela com vencimento em 11 de outubro de 2012; 6a. parcela com vencimento em 11 de dezembro de 2012. Notificamos os contribuintes que até o dia 08 de fevereiro de 2012, não tenham recebido em seus respectivos domicílios, os carnês de IPTU – exercício 2012, a comparecerem na Secretaria de Finanças do Município, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3o. Andar, Centro Administrativo Tordesilhas, Laguna/SC, no horário das 09h às 19h para retirarem os referidos carnês, existindo a opção de impressão dos boletos de pagamento pela internet no seguinte sítio eletrônico: www.laguna.sc.gov.br. Informamos que os pagamentos do IPTU – exercícios 2012, também poderão ser realizados até o vencimento em qualquer agência bancária, caixas eletrônicas e agências lotéricas. Após o vencimento das parcelas, o pagamento só poderá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal – CEF. Igualmente, notificamos todos os contribuintes do IPTU – exercício 2012 que estes poderão exercer o seu amplo direito de defesa, no prazo legal de 30 dias, na forma do art. 53 da Lei Complementar 105 de 19 de dezembro de 2003, em relação a eventual irregularidade verificada na cobrança do referido tributo, na forma do art. 5o. LV da Constituição Federal e art. 54 da LC 105/03. De outra parte, considerando-se a impossibilidade e/ou dificuldade na arrecadação e/ou fiscalização tributária verificada nos anos anteriores, considerando-se os prejuízos financeiros advindos à Fazenda Pública Municipal, estabelece-se a recusa de todos os domicílios eleitos, localizados fora do Município de Laguna – Santa Catarina, considerando-se doravante, como efetivo domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação do(s) bem(ns), conforme faculdade estabelecida no art. 117, III, §§ 1o. e 2o. da Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Laguna, 02 de janeiro de 2012

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NAURO MARTINS PINHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**